



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 16/05/2022 Até as 08hs do dia 27/05/2022

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 27/05/2022

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 27/05/2022

Endereço Eletrônico da Plataforma BLL: www.bll.org.br

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração/Credenciamento

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII - Minuta da Contrato e Anexos LC 01

ANEXO IX - DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO.
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- 3 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E SISTEMA DE DISPUTA.
- 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.
- 8- DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 12 - DO PAGAMENTO.
- 13 - DAS PENALIDADES.
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2022

PROCESSO n° 054/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
PLATAFORMA BLL**

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, O Processo Licitatório de n° 054/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°036/2022, objetivando a aquisição de duas carretas agrícolas destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n° 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 054/2022 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ANEXO I.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br, opção "Licitações".

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 08hs do dia 16/05/2022 Até as 08hs do dia 27/05/2022

Abertura das Propostas Às 08hs15min do dia: 27/05/2022

Início da Sessão Pública Às 09hs do dia: 27/05/2022

Endereço Eletrônico da Plataforma BLL: www.bll.org.br

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a aquisição de duas carretas agrícolas destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificação do anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
3842	44905248	VEÍCULOS DIVERSOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3832	1	110-0000	R\$ 96.060,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 14/04/2022:									R\$ 96.060,00

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Bolsa de Licitações e Leilões, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme Portaria 5.954/2019 do dia 25/11/2019. Os quais juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. www.bll.org.br

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa de Licitações e Leilões sediada em Curitiba no Estado do Paraná.**

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado "empenhado", a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.9.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, SISTEMA DE DISPUTA:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique claramente o licitante, na fase de análise das propostas. Quebrando assim o sigilo do processo.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Será adotado o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou de melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.9 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.10.1 No País;

7.10.2 Por empresas brasileiras;

7.10.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 03 de Maio de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta readequada com valor unitário e total de cada item e valor total do lote conforme proposta final, em papel timbrado e deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, imediatamente ao termino da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós - disputa. Com posterior encaminhamento da documentação física no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis;

8.1.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal "podendo essa assinatura ser digital" da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Telefone de Contato e endereço eletrônico;

8.1.2. Na proposta escrita deverão conter;

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

c) Data e assinatura do representante legal da proponente;

d) Prazo de entrega, será de no máximo 90 (noventa) dias após a conformação de recebimento da nota de empenho por parte da contratada, que poderá ser por e-mail e via whatsapp;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) A licitante deverá anexar a sua proposta, catalogo/folheto da carteira ofertada com imagem e descrição detalhada, constando todas as informações solicitadas no anexo I do edital, e se possível destacadas.

g) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO ANEXO VII.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.4. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8.2. DA ACEITABILIDADE:

8.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2.4. O prazo estabelecido para apresentação da proposta poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.5. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02

Bastos-SP, 03 de Maio de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.7 As ME, EPP e EQUIPARADO deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc. IV da Lei Federal nº 8666/93):

9.1. O licitante vencedor poderá apresentar a documentação em **nos termos da Lei Federal nº13.726 de 08 de outubro de 2018** ou ainda extraída via Internet ou ainda com autenticação digital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope lacrado que identifique claramente a licitante no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Bastos a Rua Ademar de Barros, nº 600 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000;

9.1.1 O encaminhamento dos documentos e propostas assinadas digitalmente na plataforma, não substitui o envio da documentação física ao órgão licitante.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para **Habilitação Jurídica** no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.5. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

9.8.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.8.9. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8.10. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.11. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor. Ou:

9.8.12. Instrumento particular de procuração, no modelo do **Anexo V**, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa **individual**.

9.8.13. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.14. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo **ANEXO III** deste Edital.

9.8.15. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital.

9.8.16. FICHA CADASTRAL COMPLETA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA LICITANTE. EX: (JUCESSP)

9.8.17. A Declaração de ME, EPP OU EQUIPARADO deverá estar acompanhada Ficha Cadastral Simplificada, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.4.2007, publicada no DOU de 22.5.2007). Anexo VI. **OBSERVAÇÃO - A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.**

9.8.18. Cópia do Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede da licitante.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8.19. Cópia dos documentos de RG e CPF do Representante Legal da empresa.

9.8.20. O licitante deverá apresentar ainda documento que comprove estar autorizado mediante concessão da marca que representa a comercializar seus equipamentos bem como prestar assistência técnica para os mesmos.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

9.10.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.2 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Com antecedência superior a 03 (TRÊS) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os Termos do edital do Pregão. ART. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.

10.1.1. A petição deverá ser encaminhada pelo interessado diretamente na Plataforma BLL, onde todos os interessados terão conhecimento, e será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para recebimento das propostas contactando os setores responsáveis caso haja necessidade.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Plataforma BLL, na Imprensa Oficial do Estado e União, bem como no portal transparência no endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br na aba licitações.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

11.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.5. A obrigação decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.6. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da Constituição Federal de 1988.

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Para as notas de empenho emitidas para **Prefeitura de Bastos**, deverão constar no documento fiscal o CNPJ da mesma, o número da licitação - Pregão Eletrônico 036/2022; Nº do Processo de Compra, Nº do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. A Prefeitura do Município de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

14.1 - Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da nota de empenho, **na Secretaria Municipal de Agricultura**, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, os quais serão conferidos, mantendo-se o preço irreeajustável, correndo por conta da CONTRATADA às despesas de tributos, encargos trabalhistas e

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento. Caso as carretas não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, à substituição ou a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.1.1.- Nenhuma entrega poderá ser realizada sem o recebimento por parte de contratada da nota de empenho emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, bem como em hipótese alguma será aceita a entrega em outros locais e fora do horário estipulado no item 14.1.

14.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

14.3 - Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

14.4. Considera-se recebido somente após a conferência definitiva do responsável técnico **Sr. Mauricio da Silva Viana - Encarregado dos Tratoristas** que atestará quantidade e qualidade do material.

14.5. As carretas deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da PREFEITURA, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

14.6. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Minuta de Contrato.

14.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.7. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos deverá ser feitas na própria Plataforma BLL.

15.7. Quanto ao edital o mesmo estará disponível na Plataforma BLL, bem como no site da Prefeitura do Município de Bastos no link, www.bastos.sp.gov.br na aba licitações pregão eletrônico.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 03 de Maio de 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

PROCESSO N° 054/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO

Para fins desta licitação o objeto se constitui na aquisição de duas carretas agrícolas novas destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição abaixo.

1.0. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

- 1.1. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2. Localização: Av. 18 de Junho, n° 175 - Centro
- 1.3. Fone: (14) 3478-6814
- 1.4. Email: sama.pmb@bastos.sp.gov.br
- 1.5. Pessoa para contato: Julio David dos Santos

2.0. DOS SETORES INTERESSADOS:

- 2.1. Secretaria Municipal de Agricultura

3.0. DA APLICABILIDADE DO EQUIPAMENTO:

- 3.1 Diversos serviços a serem executados por profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.0. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- 4.1. Justifica-se a abertura da presente licitação para aquisição das carretas, haja vista a necessidade constante da execução de diversos serviços a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5.0. DO OBJETO:

- 5.1 Carretas Agrícolas novas com capacidade mínima para 5.000 kg.

6.0. DA DESCRIÇÃO DO LOTES:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	UNID	CARRETA AGRICOLA NOVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 KG, NO TAMANHO 3,00X1,85X0,60 M. ALTURA SOBRE TAMPA 0,30 NO MINIMO. ALTURA DO ASSOALHO 0,97 NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL DE 4,30 APROXIMADAMENTE. SISTEMA BASCULANTE HIDRAULICO COM PNEUS 7,50X16 RODADO EM 2 EIXOS

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 7.1. Conforme documento anexo expedido pela divisão de contabilidade.

8.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE

- 8.1. MENOR PREÇO POR UNITÁRIO () GLOBAL () LOTE (X)
- 8.2. PREGÃO ELETRÔNICO (X) NORMAL () REGISTRO DE PREÇOS ()

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.0. DA FORMA DE ENTREGA E LOCAL:

9.1. Os produtos objeto desta Licitação, deveram ser entregues, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria Municipal de Agricultura à Av. 18 de Junho, nº 175, Centro, no horário de expediente, de segunda a sexta feira.

9.2. Não será aceito, em hipótese alguma, a entrega fora do local e horário informado no item acima.

10.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

10.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, Fiscal e Trabalhistas, deverão apresentar um atestado de capacidade técnica, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

10.2. Entende-se por carreta nova aquela recém-fabricada e antes de seu primeiro uso.

11.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL em (14) quatorze dias após a entrega, conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.2. Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

11.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.4. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

11.5. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.6. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, numero da Licitação, número do Processo de Compras e número do Pedido de Empenho, endereço para entrega: Av. 18 de Junho, nº175, Centro, Bastos-SP, bem como o número da conta corrente e agência bancária da**

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.0. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Julio David dos Santos - Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento.

12.1. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS CARRETAS:

Maurício da Silva Viana - Encarregado dos Tratoristas

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Basto

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

PROCESSO N° 054/2022

LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UNID	CARRETA AGRICOLA NOVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 KG, NO TAMANHO 3,00X1,85X0,60 M. ALTURA SOBRE TAMPA 0,30 NO MINIMO. ALTURA DO ASSOALHO 0,97 NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL DE 4,30 APROXIMADAMENTE. SISTEMA BASCULANTE HIDRAULICO COM PNEUS 7,50X16 RODADO EM 2 EIXOS			

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
- c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 8.1.2 a
- d) Prazo de entrega: conforme sub-item 14.1

Local, data;

Nome e Assinatura:

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n°..... e do CPF
n°.....
....., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n°
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO ELETRÔNICO n° 036/2022, realizado pela Prefeitura de Bastos-SP,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 036/2022

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº
_____, com sede à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, Estado de _____, neste ato
representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador (a) do RG nº
_____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____,
na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA c/reconhecimento de firma por autenticidade

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 036/2022 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ nº (.....), está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Anexar junto JUCESP

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n°036/2022, Processo n°054/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comproadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comproadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

PROCESSO N.º 054/2022

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 036/2022, para aquisição de carretas agrícolas destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo regime de execução de empreitada por preço Unitário. E o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e introduções posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, nesta cidade de Bastos (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Manoel Ironides Rosa** e do outro lado a Empresa....., estabelecida na cidade deno estado de....., a Rua....., n.º, Bairro....., inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.ºAs partes assim identificadas tem entre si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de carretas agrícolas destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo descrito:

LOTE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	UNID	CARRETA AGRICOLA NOVA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 KG, NO TAMANHO 3,00X1,85X0,60 M. ALTURA SOBRE TAMPA 0,30 NO MINIMO. ALTURA DO ASSOALHO 0,97 NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL DE 4,30 APROXIMADAMENTE. SISTEMA BASCULANTE HIDRAULICO COM PNEUS 7,50X16 RODADO EM 2 EIXOS			

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
3842	44905248	VEÍCULOS DIVERSOS	02.09.00.20.605.0026.2026	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3832	1	110-0000	R\$ 96.060,00	TESOURO
Total de dotação disponível em 14/04/2022:									
								R\$	96.060,00

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento das carretas objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O valor total deste contrato é de R\$... (...), que será efetivado mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelos responsáveis legais que comprove o recebimento e conferência do objeto licitado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias com início a partir da assinatura da contratada, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar as carretas ofertadas de acordo com sua proposta em perfeitas condições, no local indicado no sub-itê 6.3.

6.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora sendo prazo máximo de 90 (noventa) dias, após assinatura de contrato e emissão da requisição de empenho e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, localizada a Av. 18 De Junho, 175, centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
 - c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;
 - d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
 - g) A dissolução da sociedade;
 - h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
 - i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis,

8.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

8.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

8.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 14 (quatorze) dias após a entrega e conferência das carretas objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente emitido pela CONTRATADA e conferida pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura os quais atestarão o recebimento em definitivo do objeto licitado.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através do Sr. Julio David dos Santos - Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2. A fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos.

10.3. Caberá à contratada:

10.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

10.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação das carretas através do responsável, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade;

10.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

10.3.4. Caberá à contratada substituir as carretas, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

11.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.2.3. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05(cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitida em hipótese alguma a entrega sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

12.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto das carretas e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.10. Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

12.11. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

12.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

12.13. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.16. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

12.17. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
AOS DE..... 2022.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1. 2.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Julio David dos Santos

Cargo: Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento

CPF: 263.883.608-74

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:

RG: _____ **SSP/UF**

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO: RUA.....Nº BAIRRO.....

CIDADE.....ESTADO.....CEP:

TELEFONE:

CARGO OCUPANTE NA EMPRESA:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

NOME:

PORTE: () ME () EPP () LTDA.

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: RUA.....Nº..... BAIRRO.....

CIDADE:ESTADO:CEP:

TELEFONE:

E-mail:

QUADRO SOCIAL:

DADOS BANCÁRIO:

OBS: TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA O CADASTRAMENTO NA FASE IV AUDESP.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 03 de Maio de 2022
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*